



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O Projeto de Lei nº 074/2014 entrou em pauta na sessão ordinária do dia 27/10/2014, dispondo o que segue:

“Acrescenta o § 3º ao art. 50 da Lei Municipal nº 1.291, de 01 de julho de 2014; Renumerar e dá nova redação ao parágrafo único e acrescenta o § 2º ao art. 31 da Lei Municipal nº 1.292, de 01 de julho de 2014; renumera e dá nova redação ao parágrafo único e acrescenta os §§ 2º e 3º ao art. 60 da Lei Municipal nº 1.293, de 01 de julho de 2014, e dá outras providências”.

Em relação ao Serviço Extraordinário dos Servidores Públicos Municipais, o Poder Executivo está **ACRESCENTANDO** o § 3º ao artigo 50 da Lei Municipal nº 1.291, de 01 de julho de 2014. Portanto, o presente projeto está suprimindo uma omissão na Lei nº 1.291/2014, sendo que, em decorrência dessa omissão os servidores passarão a receber as horas extraordinárias calculadas com base na **remuneração** dos servidores. É de conhecimento comum o fato de que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, pois só é permitido fazer o que a lei autoriza, sendo que a legislação constitucional coíbe a possibilidade de o gestor público agir por conta própria, sob pena de praticar atos de improbidade administrativa.

Conforme o projeto as acrescentações do § 2º ao art. 31 da Lei Municipal nº 1.292 e §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei Municipal nº 1.293, ambas de 01 de julho de 2014, visam **ESCLARECER** o que compõe a parcela autônoma a fim de assegurar a irredutibilidade salarial (art. 37, XV da CF), e direitos decorrentes de aposentadoria e demais vantagens adquiridas ao longo da carreira. O presente projeto deve seguir a deliberação e votação ao plenário, nos termos do artigo 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Passa Sete, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2014.

\_\_\_\_\_  
FLÁVIO BATISTA DA SILVA - PMDB  
Presidente/Relator

\_\_\_\_\_  
ROGÉRIO JOSÉ RECH - PTB  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
CLEBER JAHN - PMDB  
Membro